



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL N° 1.712, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.550.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.550.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 02 09 03	DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 411-17.512.0035.1501.0000	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA.....2.600.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES FR: 0 02 24
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS–VINCULADOS
100 247	CONVÊNIO ETE
Local: 02 09 09	TRANSPORTE
Ficha: 355-26.453.0041.1009.0000	ABERT. PAVIMENT. E RECUP. DE VIAS PÚBLICAS...1.950.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES FR: 0 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS–VINCULADOS
100 002	CONVÊNIOS GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 4.550.000,00.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 16 de fevereiro de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1372 - Ano 2023

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal Pradópolis

Prefeitura Municipal de Pradópolis, compreendendo os efetivos, estáveis, comissionados e contratados temporariamente, índice este apurado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC acumulado entre os meses de jan/22 a dez/22.

Art. 2º. Fica concedido aumento real de **4,07%** (quatro vírgula zero sete por cento) a todos os servidores públicos municipais, pertencentes a todos os Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, compreendendo os efetivos, estáveis, comissionados e contratados temporariamente.

Art. 3º. Os percentuais dispostos nos arts. 1º e 2º deverão ser somados e concedidos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Aplica-se o disposto nos arts. 1º e 2º desta lei, na mesma base, percentual, data e condições, no que couber aos membros do Conselho Tutelar, conforme dispõe o § 1º do artigo 40 da Lei nº 960 de 4 de março de 1997, aos proventos dos inativos, pensionistas e proventos de aposentadoria, pagos pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do Auxílio Alimentação, criando pela Lei nº 1.090, de 29 de janeiro de 2002, para **R\$ 1.089,86 (um mil e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento geral do Município, que serão suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 16 de fevereiro de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.712, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.550.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.550.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 02 09 03 ESGOTO	DIVISÃO DE AGUA E
Ficha: 411-17.512.0035.1501.0000 ÁGUA E COLETA.....2.600.000,00	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FR: 0 02 24	
02	TRANSFERÊNCIAS E
CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 100 247	CONVÊNIO ETE

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo

Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domelectronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1372 - Ano 2023

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal Pradópolis

Local: 02 09 09	TRANSPORTE
Ficha: 355-26.453.0041.1009.0000	ABERT. PAVIMENT. E
RECUP. DE VIAS PÚBLICAS...1.950.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FR: 0 02 00	
02	TRANSFERÊNCIAS E
CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 002	CONVÊNIOS GERAL

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.395.600,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020414	QSE-QUOTA	SALARIO
EDUCAÇÃO		
Ficha: 153 - 12.361.0007.1011.0000	AQUIS. DE EQ. E MAT.	
PERM. P. A EDUCAÇÃO...2.395.600,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS	E
MATERIAL PERMANENTE		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 2.395.600,00.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 16 de fevereiro de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 16 de fevereiro de 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.713, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.395.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domelettronico.com.br